



## Acórdão n.º 50 - 2023/2024

**N.º Processo: 50/PA/2023-2024**

**Tipo de processo: Sumaríssimo**

**Competição: PO1 - CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 MASCULINOS**

**Data: 24/02/2024 - Hora: 15:00 - Local: Coimbra**

### Clubes:

- **Visitado:** Clube Náutico Académico (CNAC)
- **Visitante:** Clube Fluvial Portuense (CFP)

### O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

### 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

- a) Acta do jogo;
- b) Relatório dos Árbitros subscrito por **SÉRGIO ALVES e RICARDO MOTA**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que **“O TeamManager, Marco Carvalho, da equipa CFP foi admoestado com Cartão Amarelo (...) protestou a decisão do árbitro.”**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório de arbitragem é omissivo na descrição dos factos que consubstanciaram o protesto protagonizado pelo delegado de equipa Marco Carvalho (CFP), bem como não refere a decisão do árbitro objecto do referido protesto, pelo que, tendo o mencionado delegado de equipa, nas

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





circunstâncias de jogo relatadas, sido, prontamente, admoestado com cartão amarelo, e não resultando dos autos indícios da prática, pelo dito delegado de equipa Marco Carvalho (CFP), nomeadamente, de contestação, injúrias, ameaças ou má conduta desportiva, tal como previsto nos artigos 63.º e seguintes do Regulamento Disciplinar, o Conselho de Disciplina decide arquivar os presentes autos [O delegado de equipa Marco Carvalho (CFP) “*foi (...) aos 01:31 do período 2 (...) admoestado com Cartão Amarelo (...) protestou a decisão do árbitro.*”]

### **3.1. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide arquivar os autos.**

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 28 de fevereiro de 2024, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça  
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa  
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos  
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS

